



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

[www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 898A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Leis .....                   | 2 |
| Decretos .....               | 3 |
| Portarias .....              | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Castilho**

CNPJ 45.663.556/0001-04  
Praça da Matriz, 247 - Centro  
Telefone: (18) 3741-9000  
Site: [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

#### **Câmara Municipal de Castilho**

CNPJ 01.557.531/0001-42  
Rua José Zar, 545 - Centro  
Telefone: (18) 3741-1117  
Site: [www.camaracastilho.sp.gov.br](http://www.camaracastilho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 898A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.198, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”***

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de até R\$.117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas com a execução do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE.

**Art. 2º** O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 30 de agosto de 2022.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

**EUNICE PEREIRA**  
**Secretaria de Administração**

#### LEI Nº 3.199, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”***

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de até R\$.3.222.000,00 (três milhões duzentos e vinte e dois mil

reais) para fazer face às despesas com a execução do Convênio Transporte de Alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino nº SEDUC-PRC-2022-03225-DM-43318, sendo:

a) Recurso da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, no valor de até R\$.2.415.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil reais);

b) Recurso próprio do Município, no valor de até R\$.807.000,00 (oitocentos e sete mil reais);

**Art. 2º** O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 30 de agosto de 2022.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

**EUNICE PEREIRA**  
**Secretaria de Administração**

#### LEI Nº 3.200, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”***

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de até R\$.889.500,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas com a execução do Convênio Merenda Escolar da Rede Estadual de Ensino nº 00259/2019.

**Art. 2º** O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 30 de agosto de 2022.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 898A

Página 3 de 3

### Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

**EUNICE PEREIRA**

**Secretaria de Administração**

### LEI Nº 3.201, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

*“Dispõe sobre denominação de rua do Conjunto Habitacional Castilho E.”*

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A antiga Rua 01, localizada no Conjunto Habitacional Ademir Peixoto Martins - “Castilho E”, em Castilho, Estado de São Paulo, passa a denominar-se Rua Luis Henrique de Almeida Carneiro.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 30 de agosto de 2022.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

**EUNICE PEREIRA**

**Secretaria de Administração**

### Decretos

### DECRETO Nº 6.892, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

*“Dispõe sobre autorização para contratação de professor por prazo determinado e dá outras providências”.*

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Ofício nº 668/2022/grs, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, protocolado, sob o nº 3177/2022;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar 15/2005 e suas alterações.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação de **01 (um) Professor de Creche**, para prestar serviços na Secretaria de Educação.

**Art. 2º.** As contratações previstas no artigo anterior, serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - e far-se-ão pelo prazo determinado de **até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas por igual período.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 29 de agosto de 2022.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**

**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

**EUNICE PEREIRA**

**Secretaria de Administração**

### Portarias

### PORTARIA Nº 540, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

*“Revoga Portaria nº 225, de 15 de fevereiro de 2021”.*

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 225, de 15 de fevereiro de 2021, que designou o servidor Vandecio Carvalho da Silva, inscrito no CPF sob o nº 269.742.268-45, ocupante do emprego público efetivo de Professor de Educação Básica I, para exercer a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 29 de agosto de 2022.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**

**Prefeito do Município de Castilho**

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

**EUNICE PEREIRA**

**Secretaria de Administração**